



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 046/2024**

**01 – Do Relatório**

A presente emenda modificativa ao projeto de lei nº 046/2024, tem por fito alterar valores das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, visando adequar o orçamento à realidade do município.

**02 – Da Iniciativa**

Em nosso Regimento Interno especificamente no artigo 164, são dispostas as classificações no tocante as emendas, trago à baila para análise de vossas excelências a questão relativa à iniciativa, *in verbis*:

Art. 164 (...)

Parágrafo Único – A emenda, quanto à sua iniciativa é:

**I – de Vereador, podendo ser individual ou coletiva;  
(negrito nosso).**

Nesse sentido contempla a possibilidade jurídica para proposição da presente emenda modificativa.

**03 - Da Redação Modificativa**

O que se pretende é alterar valores das dotações orçamentárias abaixo discriminadas do Projeto de Lei nº 046/2024, sendo que as dotações orçamentárias terão disponibilizadas os seguintes valores:

Anular 499.999,00

Gabinete do Prefeito – Realização de eventos

02.001.010.0004.0122.2008.2800.3339039



Suplementa

Fundo Municipal da Infância e Adolescência – Custeio da Rede e Serviços de Proteção Social

02.052.520.0008.0243.2008.2802.3339039 (R\$80.000,00)

Fundo Municipal do Idoso – Fomentos e convênios de Saída

02.053.530.0008.0241.2008.2802.3335041 (R\$179.999,00)

Fundo Municipal de Cultura – Fomentos e Convênios de Saída

02.032.320.0013.0392.2008.2802.335043 (240.000,00)

Fonte de Recursos 15000000000 – Recurso não Vinculados de Impostos

A emenda modificativa em tela é de importância relacionada ao conceito do Estado Democrático de Direito, tendo em vista que o Estado, através de suas funções, cria as leis e submete a elas. Dessa monta, apresento a presente emenda modificativa e espero o crivo positivo de vossas excelências em caso de ser aprovado por esta Casa o projeto de lei nº 046/2024, para aumentar valores direcionados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, ao Fundo Municipal do Idoso e ao Fundo Municipal de Cultura em detrimento de dotações direcionadas ao Gabinete do Prefeito.

Carmo do Cajuru/MG, 10 de dezembro de 2024.

**Débora Nogueira da Fonseca Almeida**  
**Vereadora**

**Rafael Alves Conrado**  
**Vereador**